

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2023.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação n°:** 077/2023.

**Interessado:** Diversos Setores

**Recursos orçamentários e financeiros:** Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

**Modalidade:** Pregão Presencial n°. 016/2023.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

**Tipo de Licitação:** menor preço unitário.

**Sessão Pública do Pregão:** 10 de abril de 2023, a partir das 08:00 horas. Tempo para credenciamento: 10 minutos.

**Local:** Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02; Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n°. 1.854/10.

## SUMÁRIO

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023.....                                | 3  |
| ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....                                          | 18 |
| ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.....                                          | 21 |
| ANEXO III - DECLARAÇÃO.....                                                 | 23 |
| ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....                          | 24 |
| ANEXO V - CREDENCIAMENTO.....                                               | 25 |
| ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO<br>..... | 26 |
| ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS.....                                   | 27 |
| ANEXO VIII - MINUTA DE ATA.....                                             | 29 |

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A  
AQUISIÇÃO DE ÓLEO  
LUBRIFICANTE

O **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA/SP**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Diretoria de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços, Menor preço unitário**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 3.931/01.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia 10/04/2023;**  
**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00 horas do dia 10/04/2023.**

### 2. OBJETO

Registro de Preços **PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, descritos e especificados no **ANEXO I - Termo de Referência**

#### 2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

2.1.1. Anexo I - Termo Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores

2.1.5. Anexo V - Modelo de Credenciamento;

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação

2.1.7. Anexo VII - Modelo de Realinhamento de Preços;

2.1.8. Anexo VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do presente pregão presencial, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.5. O Edital completo poderá ser obtido à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone Fax : (17) 3571-3700.

### **4 - DO PROCEDIMENTO**

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, mediante condições de segurança e registrada em Ata, no dia, horário e local designados, devendo seu representante identificar-

se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em todas as suas fases, terá a condução do Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente habilitados;

**4.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

**4.3.** O Certame será realizado através do Sistema Presencial, sendo os trabalhos conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Presencial**.

**4.4.** Para acesso ao sistema Presencial, os interessados em participar do Pregão deverão adquirir o Edital, para conhecimento do bem a ser adquirido e condições a serem seguidas. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações - Av. Duque de Caxias nº 303, centro, Santa Adélia.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do Proponente o sigilo dos valores inicialmente ofertados, bem como qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no momento da Sessão de Lances, não cabendo ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais equívocos na condução dos seus lances ofertados. Terá direito a ofertar novos preços, no momento da Sessão de lances, somente sócio-gerente ou pessoas devidamente habilitadas, através de documento procuratório.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal para a participação na Licitação é intransferível e se dará no momento da apresentação do envelope da Proposta, até a data aprazada. Isso implica na responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e legal para realização das transações inerentes ao pregão Presencial.

**4.7.** A participação no Pregão Presencial dar-se-á pela apresentação formal da Proposta Comercial, conforme especificações do Anexo III, onde constarão os valores unitários e o valor Total

do Item, observados a data e horário limites estabelecidos neste Edital. Caso haja divergência do valor unitário x a quantidade, ou seja, no campo valor total, sempre, prevalecerá o valor unitário.

**4.8.** O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão de lances, quando cada Item será pregado, por ordem seqüencial;

**4.9.** Caberá ao licitante acompanhar as operações presenciais, durante a sessão pública do pregão, ficando o Município de Santa Adélia isento de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das regras deste Edital.

**4.10. O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento o cartão CNPJ constando que a empresa possui os CNAES 47.32-6-00 e 45.20-0-05 com a finalidade de comprovar que possui atividade compatível com o objeto da licitação.**

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **Proposta, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023  
PROPOSTA: (nome da licitante)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/04/2023 às 08:00 horas  
CNPJ:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

5.1.2. O prazo para entrega dos objetos, será imediatamente após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial;
- d) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**6.2.** Aberta à etapa competitiva, conforme determinação no preâmbulo deste Edital para "**início da sessão de disputa de preços**", os representantes dos licitantes deverão estar presentes para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

**6.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.7.** Encerrada a fase de recebimento de lances o Pregoeiro poderá solicitar diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**6.8.** O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.9.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

**6.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos bens.

**6.11.** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.11.1.-** Na situação a que se refere este item o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **7 - DOS RECURSOS**

**7.1.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar documentação adicional que entender



necessário, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (Nome da licitante)  
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/04/2023 ÀS 08:00 HORAS  
CNPJ:

No interior do envelope nº 02 deverá conter, em uma via apenas, o original ou cópia autenticada pelo Cartório, os documentos a seguir elencados:

### **8.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL** no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, no caso de empresas estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## **8.2 - Regularidade Fiscal:**

a) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DO CNPJ**, emitido via Internet, conforme IN SRF 200/02, emitido a menos de 90 dias;

b) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO OU DO MUNICÍPIO**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas:

\* **Federal** (CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL + CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO À DÍVIDA ATIVA COM A UNIÃO);

\* **Estadual** e;

\* **Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de **regularidade** junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

e) **Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativos)

**Obs.:** As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte da Comissão no momento da abertura dos envelopes.

**8.3** Declarações, conforme Anexos III e IV;

**8.4** - Credenciamento ou Procuração do representante legal da empresa, quando se fizer necessário, inclusive para assinatura dos documentos constantes dentro dos envelopes;

**8.5** - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

**9.2** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.4** Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**9.5** As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**9.6** Quando o(s) proponente(s) vencedor(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua(s) proposta(s), não celebrar o contrato, se houver, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, conforme determinado no **Item 8 e seus subitens**, deste edital, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**10.1** - Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados conforme descrição do Anexo I.

**10.2** - Caso os objetos não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (EDITAL E SEUS ANEXOS), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 dias úteis, contados da data de notificação expedida por esta prefeitura, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93;

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, se houver, e das demais cominações legais;

**11.2** - O licitante sujeitar-se-á ainda, as sanções de: advertência, multa, e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa;

**11.3** - Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Fatura (entrega);

**11.4** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais poderão ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição (entrega);

**11.5** O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

**11.6** Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

**11.7** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Objetos do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

12.2. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 15.2., é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

12.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.6. A ata de registro de preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.8. Os órgão e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 12.7., 12.8. e 12.9. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DO PREÇO**

13.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o ANEXO I deste Edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

13.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, hipótese que será regrada pelo item "19" e Anexo V.

### **14. REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

14.1. O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de entrega dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

14.2. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

14.3. O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo V, deste Edital.

14.4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

14.5 Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata este item, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo V.

## **15. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**15.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

15.1.1. pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

15.1.2. pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

### **15.2. Cancelamento:**

15.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração, quando:

15.2.1.1. o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

15.2.1.2. o fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

15.2.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

15.2.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

15.2.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

15.2.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

15.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo fornecedor:

15.2.2.1. mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 ao 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto O MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA, sito à Avenida Duque de Caxias, 303 - CEP 15950-000 - Fone: (17) 3571-3700.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



16.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santa Adélia, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.8. A presente licitação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;

**16.9.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital, durante o ano de 2023, correrão pela dotação orçamentária consignada à época do fornecimento.

Santa Adélia, 23 de março de 2023.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2023

PROCESSO N°077/2023

### 01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. A Prefeitura Municipal de Santa Adélia necessita da AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE bem como de serviços de troca de óleo de forma gratuita, para manutenção da frota municipal, justificando assim a necessidade da aquisição do objeto ora pleiteado.

### 02. OBJETO

02.01 O presente termo de referência visa estabelecer as condições gerais para AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, conforme anexo II.

### 03. OBJETOS

03.01. Serão adquiridos os seguintes objetos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                      | A<br>D<br>M<br>I<br>N<br>I<br>S<br>T<br>R<br>A<br>Ç<br>Ã<br>O | A<br>G<br>R<br>I<br>C<br>U<br>L<br>T<br>U<br>R<br>A | B<br>E<br>M<br>E<br>S<br>T<br>A<br>R<br>S<br>O<br>C<br>I<br>A<br>L | C<br>O<br>N<br>S<br>E<br>L<br>H<br>O<br>T<br>U<br>T<br>E<br>L<br>A<br>R | E<br>D<br>U<br>C<br>A<br>Ç<br>Ã<br>O | E<br>N<br>S<br>I<br>N<br>O<br>S<br>U<br>P<br>E<br>R<br>I<br>O<br>R | G<br>A<br>B<br>I<br>N<br>E<br>T<br>E | M<br>E<br>R<br>E<br>N<br>D<br>A<br>E<br>S<br>C<br>O<br>L<br>A<br>R | S<br>A<br>Ú<br>D<br>E | S<br>E<br>R<br>V<br>I<br>Ç<br>O<br>S<br>U<br>R<br>B<br>A<br>N<br>O<br>S | T<br>R<br>A<br>N<br>S<br>P<br>O<br>R<br>T<br>E<br>U<br>D<br>E<br>A<br>L<br>U<br>N<br>O<br>S | V<br>I<br>G<br>I<br>L<br>A<br>N<br>C<br>I<br>A<br>S<br>A<br>N<br>I<br>T<br>Á<br>R<br>I<br>A | T<br>O<br>T<br>A<br>L |
|------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 01   | ÓLEO SINTÉTICO 5w30 - CAIXA C/ | 5                                                             |                                                     |                                                                    | 2                                                                       |                                      |                                                                    |                                      |                                                                    | 1                     |                                                                         |                                                                                             |                                                                                             | 2                     |

|    |                                                                      |   |        |        |        |             |   |   |             |        |             |        |             |
|----|----------------------------------------------------------------------|---|--------|--------|--------|-------------|---|---|-------------|--------|-------------|--------|-------------|
|    | 24 LITROS                                                            |   |        |        |        |             |   |   | 8           |        |             |        | 5           |
| 02 | ÓLEO SINTÉTICO 5w40 - CAIXA C/<br>24 LITROS                          |   |        |        |        |             | 3 |   | 1           |        |             | 1      | 5           |
| 03 | ÓLEO SEMI-SINTETICO 15W40 -<br>CAIXA C/ 24 LITROS                    | 8 |        | 5      |        | 5           |   | 5 | 3<br>5      |        | 2<br>0      | 5      | 8<br>3      |
| 04 | ÓLEO MINERAL 20W50 - CAIXA C/<br>24 LITROS                           | 2 |        |        |        |             |   |   | 5           |        | 8           |        | 1<br>5      |
| 05 | ÓLEO DE FREIO DOT3 - CAIXA C/<br>40 FRASCO DE 500ml                  | 1 |        |        |        | 1           |   | 1 | 3           | 3      | 3           | 1      | 1<br>3      |
| 06 | ÓLEO DE EMBREAGEM DOT4 - CAIXA<br>C/ 40 FRASCO DE 500ml              |   |        |        |        |             |   |   | 2           | 1      | 2           |        | 5           |
| 07 | ÓLEO SINTÉTICO 5w30 PARA<br>MOTORES A DIESEL - CAIXA C/ 24<br>LITROS |   |        |        |        |             |   |   | 8           |        |             |        | 8           |
| 08 | ÓLEO 15W40 PARA MOTORES A<br>DIESEL - TAMBOR 200LT                   |   | 3      |        |        |             | 7 |   | 5           | 8      | 7           |        | 3<br>0      |
| 09 | ÓLEO 90 - TAMBOR 200LT                                               |   | 1      |        |        |             |   |   | 1           | 5      | 4           |        | 1<br>1      |
| 10 | ÓLEO 85W140 - TAMBOR 200LT                                           |   |        |        |        |             | 4 |   |             |        |             |        | 4           |
| 11 | ÓLEO 140 - GALÃO de 20LT                                             |   | 1<br>0 |        |        |             |   |   |             | 1<br>5 |             |        | 2<br>5      |
| 12 | ÓLEO 68 - TAMBOR 200LT                                               |   | 6      |        |        |             |   |   |             | 1<br>5 |             |        | 2<br>1      |
| 13 | ÓLEO A.T.F VERMELHO - TAMBOR<br>200LT                                |   |        |        |        |             |   |   |             | 4      |             |        | 4           |
| 14 | ÓLEO WBF.100 80W - GALÃO 20 LT                                       |   | 1<br>8 |        |        |             |   |   |             |        |             |        | 1<br>8      |
| 15 | ÓLEO SEMI SINTETICO 75W80 -<br>LITRO                                 |   |        |        | 1<br>5 | 2<br>0      |   |   | 6<br>5      |        | 6<br>0      |        | 1<br>6<br>0 |
| 16 | ÓLEO SEMI SINTETICO 75W85 -<br>LITRO                                 |   |        |        |        |             |   |   | 1<br>2<br>0 |        |             |        | 1<br>2<br>0 |
| 17 | ÓLEO SEMI SINTETICO 75W90 -<br>LITRO                                 |   |        | 2<br>4 |        | 2<br>0      |   |   | 6<br>0      |        |             | 1<br>2 | 1<br>1<br>6 |
| 18 | ÓLEO SEMI SINTETICO 10W40 -<br>LITRO                                 |   |        |        |        | 1<br>2<br>0 |   |   |             |        | 2<br>2<br>0 |        | 3<br>4<br>0 |
| 19 | ÓLEO 2 TEMPOS - CAIXA C/ 20<br>FRASCO DE 500ML                       |   |        |        |        |             |   |   |             | 2<br>0 |             |        | 2<br>0      |

#### 04. REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.01. Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço por item.

04.02. A empresa vencedora do certame deverá efetuar a troca de óleo dos veículos no estabelecimento da mesma, sem nenhum custo adicional à Prefeitura.

04.03. Os serviços de troca de óleo deverão ser efetuados conforme agendamento prévio pelas secretarias, em no máximo 2 (duas) horas da solicitação.

04.04. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

04.05. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

04.06. Todos os serviços deverão ser prestados em local devidamente equipado com ferramentas e utensílios necessários aos serviços a serem prestados, conforme a necessidade do item cotado.

04.07. Na prestação dos serviços de troca de óleo, somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo. Antes de realizada a troca do óleo lubrificante, deverá ser consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semisintético ou sintético), bem como o nível de viscosidade apontado.

## **05. PRAZOS**

05.01. O prazo para entrega dos produtos e troca de óleo será no prazo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviço.

## **06. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

06.01. A remuneração dar-se-á, após a emissão da nota fiscal e empenho junto à Tesouraria do Município.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

PROCESSO N° 077/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

### DESCRIÇÃO DOS OBJETOS E/OU SERVIÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | ADM | INSTR | AGRICULTURA | BEM | CONSELT | EDUCAC | ENSINO | GABINETE | MERENDAS | SAÚDE | SERVIÇOS | TRANSP | VIGILANCIA | TOTAL | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------|-----|-------|-------------|-----|---------|--------|--------|----------|----------|-------|----------|--------|------------|-------|-------|----------------|-------------|
| 01   | ÓLEO SINTÉTICO 5w30 - CAIXA C/ 24 LITROS       | 5   |       |             | 2   |         |        |        |          | 18       |       |          |        |            | 25    |       |                |             |
| 02   | ÓLEO SINTÉTICO 5w40 - CAIXA C/ 24 LITROS       |     |       |             |     |         |        | 3      |          | 1        |       |          | 1      | 5          |       |       |                |             |
| 03   | ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 15W40 - CAIXA C/ 24 LITROS | 8   |       | 5           |     | 5       |        |        |          | 5        | 35    | 20       | 5      | 83         |       |       |                |             |

|    |                                                                |    |    |    |     |  |  |   |     |    |     |    |     |  |
|----|----------------------------------------------------------------|----|----|----|-----|--|--|---|-----|----|-----|----|-----|--|
| 04 | ÓLEO MINERAL 20W50 - CAIXA C/ 24 LITROS                        | 2  |    |    |     |  |  |   | 5   | 8  | 15  |    |     |  |
| 05 | ÓLEO DE FREIO DOT3 - CAIXA C/ 40 FRASCO DE 500ml               | 1  |    |    | 1   |  |  | 1 | 3   | 3  | 3   | 1  | 13  |  |
| 06 | ÓLEO DE EMBREAGEM DOT4 - CAIXA C/ 40 FRASCO DE 500ml           |    |    |    |     |  |  |   | 2   | 1  | 2   |    | 5   |  |
| 07 | ÓLEO SINTÉTICO 5w30 PARA MOTORES A DIESEL - CAIXA C/ 24 LITROS |    |    |    |     |  |  |   | 8   |    |     |    | 8   |  |
| 08 | ÓLEO 15W40 PARA MOTORES A DIESEL - TAMBOR 200LT                | 3  |    |    | 7   |  |  |   | 5   | 8  | 7   |    | 30  |  |
| 09 | ÓLEO 90 - TAMBOR 200LT                                         | 1  |    |    |     |  |  |   | 1   | 5  | 4   |    | 11  |  |
| 10 | ÓLEO 85W140 - TAMBOR 200LT                                     |    |    |    | 4   |  |  |   |     |    |     |    | 4   |  |
| 11 | ÓLEO 140 - GALÃO de 20LT                                       | 10 |    |    |     |  |  |   |     | 15 |     |    | 25  |  |
| 12 | ÓLEO 68 - TAMBOR 200LT                                         | 6  |    |    |     |  |  |   |     | 15 |     |    | 21  |  |
| 13 | ÓLEO A.T.F VERMELHO - TAMBOR 200LT                             |    |    |    |     |  |  |   |     | 4  |     |    | 4   |  |
| 14 | ÓLEO WBF.100 80W - GALÃO 20 LT                                 | 18 |    |    |     |  |  |   |     |    |     |    | 18  |  |
| 15 | ÓLEO SEMI SINTETICO 75W80 - LITRO                              |    |    | 15 | 20  |  |  |   | 65  |    | 60  |    | 160 |  |
| 16 | ÓLEO SEMI SINTETICO 75W85 - LITRO                              |    |    |    |     |  |  |   | 120 |    |     |    | 120 |  |
| 17 | ÓLEO SEMI SINTETICO 75W90 - LITRO                              |    | 24 |    | 20  |  |  |   | 60  |    |     | 12 | 116 |  |
| 18 | ÓLEO SEMI SINTETICO 10W40 - LITRO                              |    |    |    | 120 |  |  |   |     |    | 220 |    | 340 |  |
| 19 | ÓLEO 2 TEMPOS - CAIXA C/ 20 FRASCO DE 500ML                    |    |    |    |     |  |  |   |     | 20 |     |    | 20  |  |

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

### ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

PROCESSO Nº077/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do licitante e assinatura do seu representante

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023**

**PROCESSO 077/2023**

### **DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 (MÃO-DE-OBRA DE MENORES)**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a)  
da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei  
Federal nº 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da  
Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Santa Adélia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



## ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2023

PROCESSO Nº077/2023

### CREDENCIAMENTO

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2023**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 016/2023, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes.

## **ANEXO VII - REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2023**

**PROCESSO N°077/2023**

### **REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

Conforme Cláusula 19, do Edital e Ata de Registro de Preços (Anexo VI), eventuais solicitações de realinhamento dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de realinhamento (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição dos preços).

2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, de matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

3. Ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, sito na Av. Duque de Caxias, n.º 303, Centro, Santa Adélia/SP.

4. Dirigir o pedido de realinhamento dos preços à Diretoria de Compras e Licitações - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5. As empresas detentoras do 1.º, 2.º e 3.º lugar, podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura Municipal, tão logo ocorra alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.

6. O pedido de realinhamento dos preços será calculado pelos praticados no mercado. Poderá acarretar pesquisa de preços, junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço. A preferência na revisão dos preços, em igualdade de condições, será ao detentor do Registro de Preços.

7. Os pedidos de realinhamento dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

---

**DIRETOR, SÓCIO GERENTE OU EQUIVALENTE**  
**(identificar assinatura)**

## **ANEXO VIII – MINUTA DE ATA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2023**

**PROCESSO N°077/2023**

**Ata de Registro de Preços N°xxxxx/2023**

Aos **XX** dias do mês de **XXX** de 2023, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA ADELIA**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, n.º 453 - Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **XXXX XXX** representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do Rg n° **XXX**, com sede na **XXXXXX**, CNPJ **XX/0001-**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Pregão Presencial n°**016/2023**, **VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com a alteração dada pela Lei Federal n° 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços **VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, conforme descrição, marcas e preços constantes do item “**5.5**” do Edital do Pregão Presencial n.º 016/2023, para Registro de Preços. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**1.2.** A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

**3.1.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**3.2.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**3.3.** O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**3.4.** O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e encaminhamento à Diretoria de Compras e Licitações e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.

**3.5.** Independentemente do disposto no Cláusula III, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais

provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Santa Adélia.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo para entrega dos objetos será imediatamente após a solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras responsável.

**4.2.** A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** O pagamento referente a aquisição dos objetos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.

**5.2.** No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

**5.3.** A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**6.2** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Diretoria de Compras e Licitações do Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Os objetos serão fornecidos pelo regime de menor preço por item.

**7.2.** A empresa vencedora do certame deverá efetuar a troca de óleo dos veículos no estabelecimento da mesma, sem nenhum custo adicional à Prefeitura.

**7.3.** Os serviços de troca de óleo deverão ser efetuados conforme agendamento prévio pelas secretarias, em no máximo 2 (duas) horas da solicitação.

**7.4.** Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

**7.5.** As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes.

**7.6.** Todos os serviços deverão ser prestados em local devidamente equipado com ferramentas e utensílios necessários aos serviços a serem prestados, conforme a necessidade do item cotado.

**7.7.** Na prestação dos serviços de troca de óleo, somente serão aceitos óleos lubrificantes recomendados pelo fabricante do veículo. Antes de realizada a troca do óleo lubrificante, deverá ser consultado o manual do veículo para verificar qual o tipo de óleo é indicado para o mesmo (mineral, semi sintético ou sintético), bem como o nível de viscosidade apontado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.



**8.2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **8.3 MULTA**

**8.3.1** por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**8.3.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5%(cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**8.3.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10%(dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**8.3.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**8.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº8.666/93.

**9.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da

incidências das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**9.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

##### **10.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:**

- a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

##### **10.3. Pelo FORNECEDOR, quando:**

- a)** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos na Cláusula X, item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d)** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e)** A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos objetos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões da pedido.
- f)** Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos objetos constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS**

O fornecimento dos itens inclui a entrega, carga e descarga das mesmas, com mão-de-obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COM PREÇOS REGISTRADOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b> |
|------------------------------------------------------|

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** classificada em 1º lugar, nos seguintes itens:

**14.2.** Os recursos para aquisição dos bens que constam no ANEXO III deste edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:~

**14.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Adelia, xxx de xxxx de 2023.

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**